Projeto de Lei nº 27, de 11 de agosto de 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2017.

O Povo do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna, para o exercício de 2017, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social.

Art. 2º – A receita total é estimada e a despesa total fixada em valores iguais a **R$ 322.766.000,00 (trezentos e vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil reais),** discriminadas pelos anexos e quadros que acompanham e integram a presente lei, compreendidos os orçamentos da Administração Direta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto Municipal de Previdência – IMP.

Parágrafo único – Atendendo ao disposto no artigo 44 da lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integra os anexos e quadros desta lei a ata da Audiência Pública realizada para fins de elaboração da proposta orçamentária para o ano 2017, com a respectiva lista de presenças.

Art. 3º – A receita será arrecadada nos termos da legislação exigida pelas especificações constantes dos quadros integrantes deste Orçamento, incluída a receita dos órgãos da Administração Indireta – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, SAAE, e Instituto Municipal de Previdência, IMP – de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	**193.490.000,00**
Receita Tributária	41.148.000,00
Receita de Contribuições	11.179.000,00
Receita Patrimonial	1.480.000,00
Receita de Serviços	170.000,00
Transferências Correntes	153.459.000,00
Outras Receitas Correntes	4.624.000,00
(–) Redutor FUNDEB (Dedução da Receita Corrente)	18.570.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**42.910.000,00**
Operações de Crédito	18.000.000,00
Alienação de Bens	12.000.000,00
Transferências de Capital	12.910.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**236.400.000,00**

II – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
RECEITAS CORRENTES	**33.656.000,00**
Receita Tributária	7.659.000,00
Receita Patrimonial	110.000,00
Receitas de Serviços	25.322.000,00
Outras Receitas Correntes	565.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**16.010.000,00**
Operações de Crédito	16.000.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
TOTAL DA RECEITA DO SERVIÇO AUT. DE ÁGUA ESGOTO – SAAE	**49.666.000,00**

III – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP	
RECEITAS CORRENTES	**36.697.000,00**
Receita de Contribuições	5.239.000,00
Receita Patrimonial	18.760.000,00
Outras Receitas Correntes	931.000,00
Receita de Contribuição Intraorçamentária	10.173.000,00
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.594.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.000,00**
Alienação de Bens	3.000,00
TOTAL DA RECEITA DO INST. MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMP	**36.700.000,00**

TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA	**322.766.000,00**

Art. 4º – A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em **R$ 322.766.000,00 (trezentos e vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil reais)** e será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta lei, incluída a despesa dos órgãos da Administração Indireta (Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto Municipal de Previdência – IMP) e do Legislativo Municipal, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	**177.206.245,10**
Pessoal e Encargos Sociais	99.696.610,18
Juros e Encargos da Dívida	1.995.000,00
Outras Despesas Correntes	66.078.570,00
Despesas Correntes Transferências a Consórcios Públicos	1.472.064,92
Despesas Correntes Intraorçamentárias	7.964.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**59.183.754,90**
Investimentos	54.356.520,00
Inversões Financeiras	100.000,00
Amortização da Dívida	2.100.000,00
Despesas de Capital Transferências a Consórcios Públicos	27.234,90
Despesas de Capital Intraorçamentárias	2.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**236.400.000,00**

II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
DESPESAS CORRENTES	**27.730.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	11.678.000,00
Juros e Encargos da Dívida	1.001.000,00
Outras Despesas Correntes	15.051.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**20.660.000,00**
Investimentos	19.911.000,00
Inversões Financeiras	4.000,00
Amortização da Dívida	745.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**1.266.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	1.260.000,00
Outras Despesas Intraorçamentárias	6.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**
TOTAL DA DESPESA DO SAAE	**49.666.000,00**

III – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP	
DESPESAS CORRENTES	**21.999.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	17.730.000,00
Outras Despesas Correntes	4.269.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**520.000,00**
Investimentos	520.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**145.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	145.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**13.436.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**600.000,00**
TOTAL DA DESPESA DO IMP	**36.700.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA	**322.766.000,00**

IV – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	R$	%
01 – LEGISLATIVA	8.400.000,00	3,55
04 – ADMINISTRAÇÃO	39.122.000,00	16,55
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	0,02
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.690.000,00	3,25
10 – SAÚDE	66.005.000,00	27,92
12 – EDUCAÇÃO	39.873.000,00	16,87
13 – CULTURA	1.325.000,00	0,56
15 – URBANISMO	43.295.000,00	18,31
16 – HABITAÇÃO	6.782.000,00	2,87
18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.444.000,00	0,61
26 – TRANSPORTE	820.000,00	0,35
27 – DESPORTO E LAZER	3.488.000,00	1,48
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	18.096.000,00	7,66
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**236.400.000,00**	**100,00**

V – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE – POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	R$	%
04 – ADMINISTRAÇÃO	9.048.000,00	18,22
17 – SANEAMENTO	32.365.000,00	65,16
18 – GESTÃO AMBIENTAL	5.841.000,00	11,76
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	2.402.000,00	4,84
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,02
TOTAL DA DESPESA DO SAAE	**49.666.000,00**	**100,00**

VI – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP – POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	R$	%
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.664.000,00	61,75
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPPS	14.036.000,00	38,25
TOTAL DA DESPESA DO IMP	**36.700.000,00**	**100,00**

Art. 5º – Do valor total de R$ 322.766.000,00 (trezentos e vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil reais) R$ 620.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) têm a finalidade de constituir Reserva de Contingência, sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Administração Direta, R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o SAAE e R$

600.000,00 (seiscentos mil reais) para o IMP, e ainda o valor de R$ 13.436.000,00 (treze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais) com a finalidade de constituir Reserva Orçamentária do RPPS, constituída em observância à Portaria nº 509, de 12/12/13, do Ministério da Previdência Social em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único – A Reserva de Contingência de que trata o *caput* deste artigo será utilizada para atendimento ao disposto no artigo 5º, III, "b" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo ainda ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, no exercício de 2017, operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO até o limite de 1% (hum por cento) do total da receita estimada no presente orçamento, conforme disposto no artigo 7º da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – As garantias a serem oferecidas para a realização de operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO de que trata o *caput* deste artigo dependerão de autorização legislativa por intermédio de lei específica.

§ 2º – O pagamento de amortização do principal, dos juros e de outros encargos decorrentes da operação de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária de que trata o *caput* deste artigo correrá por conta de dotações próprias do orçamento fiscal vigente, obedecendo ao que estabelece o artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos suplementares para reforço do presente orçamento até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, em cumprimento ao disposto nos artigos 7º e 43 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Consideram-se recursos para os fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no artigo 43, § 3º, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes como em despesas de capital, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º – Ficam excluídas do limite estabelecido no *caput* deste artigo as suplementações:

a) De dotações referentes a despesas de pessoal e encargos sociais;

b) De dotações com recursos vinculados oriundos de convênios e/ou contratos de operações de crédito com o Estado, União e outras entidades;

c) De dotações referentes ao pagamento da Dívida Pública e de Precatórios Judiciais.

§ 3º – A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa, recursos esses provenientes de:

a) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

b) Excesso de arrecadação;

c) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

d) Operações de crédito autorizadas de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

e) Repasses de recursos obtidos mediante convênios com o Estado ou com a União.

§ 4º – Os recursos dos Fundos Especiais não poderão ser utilizados como fonte de recursos para suplementação de outras dotações que não do mesmo Fundo, salvo com autorização expressa dos respectivos Conselhos.

§ 5º – Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração e dos proventos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, e os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, na primeira quinzena do mês de janeiro e pelo mesmo índice que não poderá ser inferior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, ou outro indicador que venha a substituí-

lo, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e pelo artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 8º – Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade ou subunidade orçamentária, conforme prevê o parágrafo único do artigo 66 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem prejuízo do artigo 7º desta lei.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Itaúna, 11 de agosto de 2016.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Aparecida Izabel S. P. Constantino
Secretária Municipal de Finanças
Em substituição

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município

Hélida Maria Lopes Aquino Mileib
Controladora-Geral do Município

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 25% NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212, CF/88)		
R E C E I T A S		
Código	**Especificação**	**Valor**
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.300.000,00
1112.04.00	Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.000.000,00
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos – ITBI	4.840.000,00
1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	14.300.000,00
	Subtotal	**34.440.000,00**
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	37.900.000,00
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	50.000,00
1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração – LC 87/96	300.000,00
1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	37.900.000,00
1722.01.02	Cota-Parte do IPVA	16.000.000,00
1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	700.000,00
	Subtotal	**92.850.000,00**
1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	125.000,00
1911.40.00	Multas e Juros de Mora do ISSQN	42.000,00
1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	290.000,00
1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN	250.000,00
1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	1.200.000,00
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do ISSQN	130.000,00
	Subtotal	**2.037.000,00**
	TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	**129.327.000,00**
	Aplicação mínima = 25%	**32.331.750,00**

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
Função	**Subfunção**	**Descrição**	**Valor**
12		EDUCAÇÃO E CULTURA	
	122	Administração Geral	2.668.000,00
	272	Previdência do Regime Estatutário	4.315.000,00
	361	Ensino Fundamental	3.686.000,00
	365	Educação Infantil	3.138.000,00
	366	Educação de Jovens e Adultos (Educação Básica Pública)	1.127.000,00
	367	Educação Especial (Educação Básica Pública)	773.000,00
		Subtotal	**15.707.000,00**
		Contribuição ao FUNDEB	18.675.000,00
		TOTAL	**34.382.000,00**
		Percentual Previsto a ser aplicado	**26,58%**
		Percentual Mínimo Legal	**25%**

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município

Aparecida Izabel S. P. Constantino
Secretária Municipal de Finanças
Em substituição
Helena Lúcia Araújo Andrade
Téc. Contábil. CRCMG 104.897-0

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 15% NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ART. 198 § 2º, III, CF/88)

R E C E I T A S

Código	Especificação	Valor
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.300.000,00
1112.04.00	Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.000.000,00
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos – ITBI	4.840.000,00
1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	14.300.000,00
	Subtotal	**34.440.000,00**
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	37.900.000,00
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	50.000,00
1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração – LC 87/96	300.000,00
1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	37.900.000,00
1722.01.02	Cota-Parte do IPVA	16.000.000,00
1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	700.000,00
	Subtotal	**92.850.000,00**
1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	125.000,00
1911.40.00	Multas e Juros de Mora do ISSQN	42.000,00
1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	290.000,00
1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN	250.000,00
1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	1.200.000,00
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do ISSQN	130.000,00
	Subtotal	**2.037.000,00**
	TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	**129.327.000,00**
	Aplicação mínima = 15%	**19.399.050,00**

APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Função	Subfunção	Descrição	Valor
10		SAÚDE	
	122	Administração Geral	7.464.070,00
	128	Formação Recursos Humanos	3.000,00
	131	Comunicação Social	3.000,00
	272	Previdência do Regime Estatutário	4.924.000,00
	301	Atenção Básica	9.847.000,00
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.671.930,00
	303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.084.000,00
	304	Vigilância Sanitária	701.000,00
	305	Vigilância Epidemiológica	2.307.000,00
		Subtotal	**66.005.000,00**
		(–) Pgtos a serem efetuados com recursos vinculados	**35.385.000,00**
		TOTAL	**30.620.000,00**
		Percentual Previsto a ser aplicado	**23,68%**
		Percentual Mínimo Legal	**15%**

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município

Aparecida Izabel S. P. Constantino
Secretária Municipal de Finanças
Em substituição
Helena Lúcia Araújo Andrade
Téc. Contábil. CRCMG 104.897-0

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL INCLUÍDA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

(DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 101/00)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL **(inclui a receita tributária, de contribuição, patrimonial, industrial, agropecuária, de serviços, transferências e outras receitas correntes, excluídas as transferências intraorçamentárias)**			.1 **VALOR – R$**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA			193.490.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE			33.656.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMP			18.997.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL			246.143.000,00
GASTOS COM PESSOAL **(inclui despesas com remuneração e vantagens, obrigações patronais, subsídios, proventos de inativos e pensionistas e outros benefícios)**			.2 **VALOR – R$**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA			97.337.779,87
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA			6.177.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE			12.805.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMP			4.580.000,00
TOTAL DOS GASTOS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO			120.899.779,87
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL			
Permitido pela Lei Complementar 101/00 (art. 19, III)	Legislativo	6,00%	14.768.580,00
	Executivo	54,00%	132.917.220,00
	Total	60,00%	147.685.800,00
Previsão para o exercício de 2016	**Legislativo**	**2,51%**	6.178.189,30
	Executivo	**46,61%**	114.727.252,30
	Total	**49,12%**	120.905.441,60
Excedente		0%	0,00

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Aparecida Izabel S. P. Constantino
Secretária Municipal de Finanças
Em substituição

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município

Helena Lúcia Araújo Andrade
Téc. Contábil. CRCMG 104.897-0

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PMI e CMI
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES
E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FONTES DA RECEITA		FUNÇÕES DE GOVERNO	
ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**ESPECIFICAÇÃO**	**R$**
1.0 – RECEITAS CORRENTES	**193.490.000,00**	01 – Legislativa	8.400.000,00
1.1 – Receita Tributária	41.148.000,00	04 – Administração	39.122.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	11.179.000,00	06 – Segurança Pública	50.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	1.480.000,00	08 – Assistência Social	7.690.000,00
1.6 – Receita de Serviços	170.000,00	10 – Saúde	66.005.000,00
1.7 – Transferências Correntes	153.459.000,00	12 – Educação	39.873.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	4.624.000,00	13 – Cultura	1.325.000,00
		15 – Urbanismo	43.295.000,00
		16 – Habitação	6.782.000,00
(–) Deduções	**18.570.000,00**	18 – Gestão Ambiental	1.444.000,00
(–) Dedução p/FUNDEB	18.570.000,00	26 – Transporte	820.000,00
		27 – Desporto e Lazer	3.488.000,00
		28 – Encargos Especiais	18.096.000,00
2.0 – RECEITAS DE CAPITAL	**42.910.000,00**		
2.1 – Operações de Crédito	18.000.000,00	**SOMA.....**	**236.390.000,00**
2.2 – Alienação de Bens	12.000.000,00		
2.4 – Transferências de Capital	12.910.000,00	99 – Reserva de Contingência	10.000,00
T O T A L.....	**236.400.000,00**	**T O T A L.....**	**236.400.000,00**

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Aparecida Izabel S. P. Constantino
Secretária Municipal de Finanças
Em substituição

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município

Helena Lúcia Araújo Andrade
Téc. Contábil. CRCMG 104.897-0

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO		
CÓDIGO	**RECEITA POR FONTE**	**LEGISLAÇÃO**
1000.00.00	Receitas Correntes	
1100.00.00	Receita Tributária	Código Tributário Municipal (Lei municipal nº 1.385 de 27-12-1977; Leis municipais nºs 2.089, de 31-12-1987, 2.204, de 03-12-1988, 2.192, de 01-12-1988 e Lei Complementar Municipal nº 06/02, de 23-12-2002).
1200.00.00	Receita de Contribuições	Lei federal nº 8.242, de 12-10-91 e decreto federal nº 794, de 05-04-93.
1300.00.00	Receita Patrimonial	Leis municipais nºs 679, de 12-12-1963, 1.808, de 21-03-1973 e 1.357, de 14-06-1977.
1600.00.00	Receita de Serviços	Lei municipal nº 1.313, de 27-09-1976.
1700.00.00	Transferências Correntes	Constituição Federal (Artigos 158, I, II, III e IV, 159 I “a”) e transferências por convênios.
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	Lei municipal nº 1.387, de 27-12-1977.
2000.00.00	Receitas de Capital	
2100.00.00	Operações de Crédito	Leis específicas.
2200.00.00	Alienação de Bens	Leis específicas.
2400.00.00	Transferências de Capital	Transferências por convênios.
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	Lei municipal nº 1.387, de 27-12-1977.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Aparecida Izabel S. P. Constantino
Secretária Municipal de Finanças
Em substituição

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município

Helena Lúcia Araújo Andrade
Téc. Contábil. CRCMG 104.897-0

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
LEI 4.320 ART. 22 - ITEM III - LETRAS A, B e C

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			PREVISTA	PROPOSTA
	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	**149.384.836,35**	**165.777.420,25**	**172.655.071,67**	**202.066.000,00**	**193.490.000,00**
Receita Tributária	26.698.492,45	30.723.433,89	29.842.307,28	33.186.000,00	41.148.000,00
Receita de Contribuições	3.870.379,77	5.273.892,99	8.372.894,27	7.670.000,00	11.179.000,00
Receita Patrimonial	729.815,79	3.873.523,67	996.418,13	1.198.500,00	1.480.000,00
Receita de Serviços	143.712,14	177.403,65	161.417,04	188.500,00	170.000,00
Transferências Correntes	112.330.214,11	122.385.912,42	129.027.983,65	154.833.000,00	153.459.000,00
Outras Receitas Correntes	5.612.222,09	3.343.253,63	4.254.051,30	4.990.000,00	4.624.000,00
(–) Dedução P/ Fundeb	14.528.148,95	15.834.553,29	16.556.521,43	19.421.000,00	18.570.000,00
(–) Outras Deduções Correntes	1.401.862,93	1.259.577,38	1.035.917,07	691.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.210.080,83**	**4.884.793,09**	**2.809.524,30**	**35.646.000,00**	**42.910.000,00**
Operações de Crédito	1.743.996,35	2.478.485,31	502.750,11	6.000.000,00	18.000.000,00
Alienação de Bens	251.728,53	17.977,17	1.208.081,99	10.000.000,00	12.000.000,00
Transferências de Capital	1.214.355,95	2.388.330,61	1.098.692,20	19.646.000,00	12.910.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	**136.664.905,30**	**153.568.082,67**	**157.872.157,47**	**217.600.000,00**	**236.400.000,00**

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município

Aparecida Izabel S. P. Constantino
Secretária Municipal de Finanças
Em substituição
Helena Lúcia Araújo Andrade
Téc. Contábil. CRCMG 104.897-0

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
LEI 4.320 ART. 22 - ITEM III - LETRAS D, E e F

ESPECIFICAÇÃO	Despesa Realizada	Despesa Fixada	Despesa Proposta
	2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES	**151.695.041,84**	**169.820.765,10**	**177.206.245,10**
Pessoal e Encargos Sociais	87.328.286,68	95.926.385,62	99.696.610,18
Juros e Encargos da Dívida	280.527,61	330.000,00	1.995.000,00
Outras Despesas Correntes	45.539.282,86	64.952.300,00	66.078.570,00
Transferências a Consórcios Públicos	12.052.600,64	1.449.079,48	1.472.064,92
Despesas Correntes Intraorçamentárias	6.494.344,05	7.163.000,00	7.964.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**5.956.408,74**	**47.769.234,90**	**59.183.754,90**
Investimentos	3.018.539,73	43.879.234,90	54.356.520,00
Inversões Financeiras	71.154,00	250.000,00	100.000,00
Amortização da Dívida	1.335.478,09	1.650.000,00	2.100.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	12.918,44	0,00	27.234,90
Despesas de Capital Intraorçamentárias	1.518.318,48	1.990.000,00	2.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
T O T A L	**157.651.450,58**	**217.600.000,00**	**236.400.000,00**

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município

Aparecida Izabel S. P. Constantino
Secretária Municipal de Finanças
Em substituição
Helena Lúcia Araújo Andrade
Téc. Contábil. CRCMG 104.897-0

Comissão de Justiça e Redação

Tendo esta comissão recebido em 06 de Setembro de 2016 pelo vereador Presidente desta comissão, Nilzon Borges Ferreira, por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, e tendo sido nomeado para atuar como relator no **Projeto de Lei 66/2016** que
"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2017."

Relatório

O referido Projeto de Lei visa apresentar o Orçamento Programa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2017, considerando ações e iniciativas para o desenvolvimento social, cultural, econômico e administrativo.

Voto do relator

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa.

Sala das comissões, Itaúna, 06 de Setembro de 2016.

Hélio Machado
Relator

Acompanham o Voto do relator os demais membros da comissão:

Nilzon Borges Ferreira
Presidente

Lucimar Nunes
Membro

Emenda Modificativa nº 01

Projeto de Lei Orçamentária nº 66/2016

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 na Subunidade 021101/ Dotação 0812200412.2066000 onde se lê "Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social". ...leia-se: "Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, INCLUINDO Implantar Programa de Incentivo e Aquisição de produtos e equipamentos voltados para a Tecnologia Assistiva."

JUSTIFICATIVA

Tal emenda visa a inclusão de deficientes nas mais variadas atividades seja social ou tecnológica.

Itaúna , 17 de outubro de 2016.

Gleison Fernandes de Faria
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02

Projeto de Lei nº 66/2016

Art. 1º – No projeto de Lei n° 66/2016, onde se lê: Subunidade 02.12.03 Gerência Sup. de Obras, Manutenção, Reparos, na dotação 1545100751173000 Obras Infraestrutura Urbana / Viária / Rua / Av. Municipal / Calçamento / Asfaltamento / Meio Fio / Capitação Pluvial e outros:
Leia-se
545100751173000 Obras Infraestrutura Urbana / Viária / Rua / Av. Municipal / Calçamento / Asfaltamento / Meio Fio / Capitação Pluvial e outros, incluindo

Captação pluvial da Travessa Nely de Faria, esquina com Tiradentes no bairro de Lourdes;
Captação pluvial da rua Raimundo de Almeida esquina com Isidro de Morais no bairro de Lourdes;
Instalação de bueiros na rua Isidro de Morais no bairro de Lourdes;
Asfaltamento da rua Raimundo de Almeida no Bairro Nova Vila Mozart;
Asfaltamento da rua Crispin N. Fagundes no Bairro Nova Vila Mozart;
Asfaltamento da rua Serjobes Marinho no bairro Vitória;
Asfaltamento da rua Caetés no Bairro Piedade;
Asfaltamento de parte da rua Rio Negro no Bairro Piedade;
Asfaltamento da rua Vovó Benvinda Parreira no Bairro Murilo Gonçalves;

JUSTIFICATIVA

d) Tal emenda visa atender as necessidades dos moradores dos referidos bairros, no sentido de facilitar o acesso dos mesmos, as condições de infraestrutura e de saúde, gerando maior conforto, segurança no trânsito das vias.
e) Assim, conto com o imprescindível apoio dos nobres pares em função da aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2016.

Gleison Fernandes de Faria
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03
Projeto de Lei nº 66/2016

Art. 1º – No Projeto de lei n° 66/2016, onde se lê: Subunidade 02.07.02 Gerência de Esporte e Gestão, na dotação 2781200182960000. CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA/ MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS,
Leia-se:
2781200182960000. CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA/ MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS incluindo

Construção de uma quadra Poliestportiva no Bairro Santa Mônica;

JUSTIFICATIVA

Tal emenda visa atender as necessidades dos moradores dos referidos bairros, no sentido de proporcionar o lazer e a prática de esportes em melhores condições estruturais, gerando por consequência maior conforto e segurança aos usuários.
Assim, conto com o imprescindível apoio dos nobres pares em função da aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2016.

Gleison Fernandes de Faria
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04
Projeto de Lei nº 66/2016

Art. 1º – No projeto de Lei n° 66/2016, onde se lê: Subunidade 02.09.02 Gerência Sup. de Ensino e Administrativo, na dotação 123610046150800 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL:
Leia-se

23610046150800 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL, Incluindo

Reforma da escola Municipal Celuta das Neves.

JUSTIFICATIVA

Tal emenda visa atender as necessidades dos estudantes dos referidos bairros, no sentido de proporcionar segurança nas condições estruturais, gerando por consequência maior conforto aos usuários.

Assim, conto com o imprescindível apoio dos nobres pares em função da aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2016.

Gleison Fernandes de Faria
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 05
Projeto de Lei nº 66/2016

Art. 1º – No projeto de Lei n° 66/2016, onde se lê: Subunidade 02.12.03 Gerência Sup. de Obras, Manutenção, Reparos, na dotação 1545100751173000 Obras Infraestrutura Urbana / Viária / Rua / Av. Municipal / Calçamento / Asfaltamento / Meio Fio / Capitação Pluvial e outros,
Leia-se:

1545100751173000 Obras de Infraestrutura Urbana / Viária / Rua / Av. Municipal / Calçamento / Asfaltamento / Meio Fio / Capitação Pluvial, incluindo

Adaptação dos passeios laterais da Avenida Jove Soares.
Adaptação dos pontos de ônibus para deficientes físicos.

JUSTIFICATIVA

Tal emenda visa proporcionar acessibilidade para pessoa portadora de deficiência e mais facilidade de embarque e desembarque de coletivos.

Assim, conto com o imprescindível apoio dos nobres pares em função da aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2016.

Gleison Fernandes de Faria
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 06
Projeto de Lei nº 66/2016

Art. 1º – No Projeto de lei n° 66/2016, onde se lê: Subunidade 02.07.02 Gerência de Esporte e Gestão, na dotação 2781200182960000. CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA/ MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS,
Leia-se:

2781200182960000. CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA/ MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS incluindo:

Manutenção do Poliesportivo do Itaunense;

JUSTIFICATIVA

Tal emenda visa atender as necessidades dos moradores dos referidos bairros, no sentido de proporcionar o lazer e a prática de esportes em melhores condições estruturais, gerando por consequência maior conforto e segurança aos usuários.
Assim, conto com o imprescindível apoio dos nobres pares em função da aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2016.

Gleison Fernandes de Faria
Vereador

Emenda Modificativa nº 07

Projeto de Lei Orçamentária nº 66/2016

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 na Subunidade 021001/ Dotação 1012800422.230000 onde se lê "Programa de capacitação dos servidores da sec. de saúde". ...leia-se: Programa de capacitação dos servidores da sec. de saúde, INCLUINDO capacitação dos agentes do SAMU".

JUSTIFICATIVA

Tal emenda visa uma maior atenção a pessoas que necessitam de um atendimento diferenciado em momentos de crises.

Itaúna , 04 de novembro de 2016.

Palmira Feliciano da Silva
Vereadora- PMDB- Itaúna/MG

Emenda Modificativa nº 08/2016 ao Projeto de Lei Orçamentária nº 66/2016

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2016 na subunidade 02.10.02, dotação 1030500392.260000 onde se lê *"Manutenção das ações de vigilância em saúde",* leia-se:

"(...) Manutenção das ações de vigilância em saúde, incluindo mecanismos legais para a implementação do controle populacional de cães e gatos."

JUSTIFICATIVA

O controle ético da população de cães e gatos de rua é recomendado pela Organização Mundial de Saúde como forma mais eficaz, humana e racional de combater a superpopulação e doenças.

A supracitada emenda visa preparar o município para adequar-se à lei estadual n° 21.970 de 15 de janeiro de 2016, uma vez que essa nova legislação repassa aos municípios a responsabilidade de identificação e controle populacional de cães e gatos.

Dessa forma, visando a proteção dos animais, a segurança da saúde e do meio ambiente é que apresento a presente emenda para que o poder público realize através de métodos modernos e eficazes o controle de animais em vias públicas.

Conto com o apoio dos meus pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2016.

Márcio Gonçalves Pinto (Marcinho Hakuna)
Vereador PSD – Itaúna / MG

EMENDA MODIFICATIVA Nº 09/2016

AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 66/2016

No Projeto de Lei nº 66/2016, Subunidade nº 02.12.03, Dotação nº 1545100751.073000, onde se lê:

"Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial e outras".

leia-se:

"Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial, incluindo o asfaltamento de algumas vias do bairro de Lourdes, sendo elas: Rua Adolfo Mendes, Rua Professora Antônia Pena, Rua Aristides Moreira, Rua Cândido Perilo, Rua Cícero Franco, Rua Hermínio Gonçalves, Rua José Donato, Rua José Herculano, Rua Nonô Ventura e Rua Pedro Soares."

Justificativa

O asfaltamento das vias supracitadas é uma reivindicação antiga dos moradores do bairro de Lourdes e por este motivo apresento esta emenda.

Por considerar que tais ruas são de grande circulação, solicito que o asfaltamento destas sejam tidos como prioridade no exercício orçamentário do próximo ano.

Itaúna, Minas Gerais, 3 de novembro de 2016.

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 10/2016

AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 66/2016

No Projeto de Lei nº 66/2016, Subunidade nº 02.12.03, Dotação nº 1545200751.943000, onde se lê:

"Obras de Infraestrutura Rural do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial e outras".

leia-se:

"Obras de Infraestrutura Rural do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial, incluindo o asfaltamento da estrada que dá acesso à comunidade rural de Brejo Alegre."

Justificativa

Uma grande demanda da população residente na comunidade rural de Brejo Alegre é referente à estrada que dá acesso à localidade, pois em períodos secos é frequente a poeira no local e em tempos chuvosos a lama também vem a prejudicar a utilização desta importante via.

Havendo o asfaltamento da estrada supracitada se proporcionará melhores condições de uso deste logradouro, bem como serão sanados os incômodos aos moradores.

Itaúna, Minas Gerais, 3 de novembro de 2016.

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 11/2016

AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 66/2016

No Projeto de Lei nº 66/2015, Subunidade nº 02.07.02, Dotação nº 2781100182.116000, onde se lê:

“Promoção e Apoio a Atividades Esportivas e Recreativas”.

leia-se:

“Promoção e Apoio a Atividades Esportivas e Recreativas, incluindo a aquisição e instalação de 'Academias ao Ar Livre' nos bairros Cidade Nova, Graças, Itaunense, Jadir Marinho, Lourdes, Residencial Santanense, assim como nas comunidades rurais de Brejo Alegre, Campos, São José de Pedras e Vista Alegre.”

Justificativa

Considerando a importância de se fomentar a prática esportiva por nossos cidadãos, e que o acesso ao esporte pode ser estreitado com as “Academias ao Ar Livre”, solicito a instalação de tais equipamentos nos locais supracitados.

Itaúna, Minas Gerais, 3 de novembro de 2016.

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua
Vereador

Emenda Modificativa nº 12/2016 ao Projeto de Lei Orçamentaria nº66/2016

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2016 na Subunidade 02.12.03 / Dotação 1545100751.073000 onde se lê "Obras de Infraestrutura urbana viária em ruas e avenidas do município / calçamento / asfalto / meio-fio / captação pluvial e outras," leia-se:

"(…) Obras de Infraestrutura urbana e viária em ruas e avenidas do município / calçamento / asfalto / meio-fio / captação pluvial, incluindo a pavimentação asfáltica da rua:

Carolina de Morais no bairro Residencial São Geraldo e a rua Ana de Faria Dornas no bairro Morada Nova e Santa Edwirges.

Justificativa

Os moradores destas ruas, pedem esta melhoria sendo que é uma antiga reivindicação dos mesmos e é um sonho antigo de cada um destes moradores, sendo que algumas destas ruas são também itinerário do transporte coletivo.

Sala das Sessões, 04 de Novembro de 2016.

Adão Batista de Lima
Adãozinho do SAAE/PSD
Vereador

Emenda Modificativa nº 13/2016 ao Projeto de Lei Orçamentaria nº66/2016

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2016 na Subunidade 02.08.02 / Dotação 1512200412.134000 onde se lê "Manutenção das atividades da Gerência Superior de Regulação Urbana," leia-se:

"(…) Manutenção das atividades da Gerência Superior de Regulação Urbana, incluindo a reforma total da praça José Olímpio de Morais no bairro Morro do Sol..

Justificativa

O pedido fundamenta-se n objetivo de dar maior conforto aos moradores e frequentadores em volta das praças e também mais segurança inclusive para as crianças. Sendo que a muitos anos estas praças não passam por reformas.

Sala das Sessões, 04 de Novembro de 2016.

Adão Batista de Lima
Adãozinho do SAAE/PSD
Vereador

Emenda Modificativa nº 14/2016 ao Projeto de Lei Orçamentaria nº66/2016

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2016 na Subunidade 02.08.02 / Dotação 1512200412.708000 onde se lê "Custeio de energia de praças, parques e demais logradouros," leia-se:

"(…) Custeio de energias de praças, parques e demais logradouros, incluindo a iluminação da praça José Olímpio de Morais no bairro Morro do Sol.

Justificativa

O pedido fundamenta-se no objetivo de dar maior conforto aos moradores e frequentadores em volta das praças e também mais segurança inclusive para as crianças. Sendo que a muitos anos estas praças não passam por reformas.

Sala das Sessões, 04 de Novembro de 2016.

Adão Batista de Lima
Adãozinho do SAAE/PSD
Vereador

Emenda Modificativa nº 15/2016 ao Projeto de Lei Orçamentaria nº66/2016

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2016 na Subunidade 02.12.03 / Dotação 1545100751.073000 onde se lê "Obras de Infraestrutura urbana viária em ruas e avenidas do município / calçamento / asfalto / meio-fio / captação pluvial e outras," leia-se:

"(…) Obras de Infraestrutura urbana e viária em ruas e avenidas do município / calçamento / asfalto / meio-fio / captação pluvial, incluindo a pavimentação asfálticas das ruas:

Nonô Ventura, Higino de Faria e José Romão no bairro de Lourdes.

Justificativa

Os moradores destas ruas, pedem esta melhoria sendo que é uma antiga reivindicação dos mesmos e é um sonho antigo de cada um destes moradores, sendo que algumas destas ruas são também itinerário do transporte coletivo.

Sala das Sessões, 04 de Novembro de 2016.

Adão Batista de Lima
Adãozinho do SAAE/PSD
Vereador

Emenda Modificativa nº 16/2016 ao Projeto de Lei Orçamentaria nº66/2016

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2016 na Subunidade 02.12.03 / Dotação 1545100751.073000 onde se lê "Obras de Infraestrutura urbana viária em ruas e avenidas do município / calçamento / asfalto / meio-fio / captação pluvial e outras," leia-se:

"(…) Obras de Infraestrutura urbana e viária em ruas e avenidas do município / calçamento / asfalto / meio-fio / captação pluvial, incluindo a pavimentação das ruas:

Poço de Caldas, Araxá, São Lourenço e o complemento da Caxambu no bairro Morro do Sol e as ruas Estados Unidos, Canadá e José Lopes Morais no bairro Pio XII.

Justificativa

Os moradores destas ruas, pedem esta melhoria sendo que é uma antiga reivindicação dos mesmos e é um sonho antigo de cada um destes moradores, sendo que algumas destas ruas são também itinerário do transporte coletivo.

Sala das Sessões, 04 de Novembro de 2016.

Adão Batista de Lima
Adãozinho do SAAE/PSD
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 17/2016

Projeto de Lei nº 66/2016
LOA

Em consonância com o § 2º do artigo 237 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna, venho com acendrado respeito à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 66/2016:

Dotação nº 1545100751.073000

Asfaltamento da Rua Marechal Castelo Branco, no bairro Irmãos Auler;
Asfaltamento da Rua Cândido Perilo, bairro de Lourdes;
Asfaltamento da Rua Sejorbis Marinho, bairro Vitória.

JUSTIFICATIVA

Tal proposta se faz necessária para conservação e facilidade no trânsito do nosso Município.

Sala das sessões, 04 de novembro de 2016.

Giordane Alberto Carvalho
Vereador

Emenda Modificativa nº 18/2016

Projeto de Lei Orçamentária nº 66/2016

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 na Subunidade 021001/ Dotação 1012800422.230000 onde se lê “Programa de capacitação dos servidores da sec. de saúde”. ...leia-se: Programa de capacitação dos servidores da sec. de saúde, INCLUINDO capacitação dos agentes do SAMU".

JUSTIFICATIVA

Tal emenda visa uma maior atenção a pessoas que necessitam de um atendimento diferenciado em momentos de crises.

Itaúna , 04 de novembro de 2016.

Palmira Feliciano da Silva
Vereadora- PMDB- Itaúna/MG

EMENDA ADITIVA Nº 01/2016

Emenda REJEITADA pela Comissão de Finanças e Orçamento
Autora não apresentou recurso

PROJETO DE LEI Nº 66/2016
"Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2017"

Art. 1º - No Projeto de Lei nº 66/2016, onde se lê: dotação 4.4.90.51.01.00.00**,** no sub- elemento de despesa o valor de 30.000,00

leia-se: obras e instalações de domínio publico.

Art. 2º – Deduzir da unidade gestora 4.4.90.51.01.00.00 - a serem alocados para instalação de faixas para o trânsito de bicicletas, conforme estabelece o art. 1º desta emenda devendo adequá-lo no que couber.

Justificativa

Tal emenda busca aprimoramento na mobilidade urbana, a fim de incentivar o uso das ciclovia, diminuindo assim o uso de automóveis, evitando a poluição e o congestionamento no trânsito.

Itaúna 20 de outubro de 2016

Palmira Feliciano da Silva
Vereadora - PMDB - Itaúna/MG

EMENDA ADITIVA Nº 02/2016

Emenda REJEITADA pela Comissão de Finanças e Orçamento
Autora não apresentou recurso

PROJETO DE LEI Nº 66/2016
"Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2017"

Art. 1º - No Projeto de Lei nº 66/2016, onde se lê: dotação 3.1.90.04.99.00.00**,** no sub- elemento de despesa o valor de 5.000,00.

leia-se: outros

Art. 2º – Deduzir da unidade gestora 3.1.90.04.99.00.00– , a serem alocados para ampliar e capacitar as equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família) no município, a fim de reorientar o modelo assistencial do Sistema Único de Saúde a partir da atenção básica. , conforme estabelece o art. 1º desta emenda devendo adequá-lo no que couber,

Justificativa

Tal emenda procura beneficiar todo município e qualificar os profissionais a fim de reorganizar os serviços e reorientar as práticas profissionais na lógica da promoção da saúde.

Ela pressupõe o princípio da Vigilância à Saúde, a inter e multidisciplinaridade e a integralidade do cuidado sobre a população que reside na área de abrangência de suas unidades de saúde (BRASIL, 1998).

Itaúna/MG, 20 de outubro de 2016.

Palmira Feliciano da Silva
Vereadora - PMDB - Itaúna/MG

EMENDA ADITIVA Nº 03/2016

Emenda REJEITADA pela Comissão de Finanças e Orçamento
Autora não apresentou recurso

PROJETO DE LEI Nº 66/2016
"Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2017"

Art. 1º - No Projeto de Lei nº 66/2016, onde se lê: dotação 3.1.90.04.00.00.00**,** no sub- elemento de despesa o valor de 10.000,00

leia-se: contratação por tempo determinado.

Art. 2º – Deduzir da unidade gestora 3.1.90.04.00.00.00– , a serem alocados para inserir profissionais da área de psicologia nas ESF's das zonas rurais de Itaúna, conforme estabelece o art. 1º desta emenda devendo adequá-lo no que couber.

Justificativa

Existe uma grande demanda destes profissionais na área, o que contribuirá para um melhor atendimento aos moradores, agregando um trabalho psicossocial de modo a facilitar a evolução clínica dos pacientes e podendo ainda colaborar com a participação ativa da comunidade em suas questões sociais.

Palmira Feliciano da Silva
Vereadora - PMDB - Itaúna/MG

EMENDA ADITIVA Nº 04/2016

Emenda REJEITADA pela Comissão de Finanças e Orçamento
Autora não apresentou recurso

PROJETO DE LEI Nº 66/2016
"Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2017"

Art. 1º - No Projeto de Lei nº 66/2016, onde se lê: dotação 3.3.90.39.05.00.00**,** no sub- elemento de despesa o valor de 10.000,00.

leia-se: serviços técnicos profissionais.

Art. 2º – Deduzir da unidade gestora 3.3.90.39.05.00.00 – , a serem alocados na capacitação dos profissionais das ESF's para atuação no Programa Saúde na Escola, conforme estabelece o art. 1º desta emenda devendo adequá-lo no que couber,

Justificativa

Tal emenda visa o aprimoramento do Programa Saúde na Escola (PSE) através da capacitação dos profissionais, proporcionando melhor desempenho e excelência em suas atividades, fazendo com que este programa de grande importância seja melhorado cada vez mais, a fim de trazer benefícios e saúde para a sociedade de itaúna.

Itaúna/MG, 20 de outubro de 2016.

Palmira Feliciano da Silva
Vereadora - PMDB - Itaúna/MG

EMENDA ADITIVA Nº 05/2016

Emenda REJEITADA pela Comissão de Finanças e Orçamento
Autora não apresentou recurso

PROJETO DE LEI Nº 66/2016
"Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2017"

Art. 1º - No Projeto de Lei nº 66/2016, onde se lê: dotação 3.1.90.04.00.00.00**,** no sub- elemento de despesa o valor de 20.000,00

leia-se: contratação por tempo determinado.

Art. 2º – Deduzir da unidade gestora 3.1.90.04.00.00.00 – A serem alocados para ampliação das ações do Programa Saúde na Escola como: intervenção psicossocial e práticas de educação ambiental, conforme estabelece o Art. 1º desta emenda, devendo adequá-la no que couber.

Justificativa

Tal emenda vem como forma de promoção de saúde física e mental, articulando a consciência social e a tomada de decisões a fim de fortalecer os vínculos familiares e sociais inserindo práticas de educação ambiental, interferindo diretamente na construção do sujeito.

Itaúna, 20 de outubro de 2016.

Palmira Feliciano da Silva
Vereadora - PMDB - Itaúna/MG

EMENDA ADITIVA Nº 06/2016

Emenda REJEITADA pela Comissão de Finanças e Orçamento
Autora não apresentou recurso

PROJETO DE LEI Nº 66/2016
"Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2017"

Art. 1º - No Projeto de Lei nº 66/2016, onde se lê: dotação 4.4.90.52.19.00.00**,** no sub- elemento de despesa o valor de 20.000,00.

leia-se: Equipamentos de processo de dados

Art. 2º – Deduzir da unidade gestora 4.4.90.52.19.00.00 – , a serem alocados na Informatização nas ESF's. , conforme estabelece o art. 1º desta emenda devendo adequá-lo no que couber,

Justificativa

A informatização das ESF's é essencial para a descentralização das atividades de saúde e viabilização do controle social sob a população. Ela vem como uma ferramenta muito importante na comunicação entre as ESF's e a policlínica Dr. Ovídio, contribuindo de forma ágil e facilitadora nas consultas, agendamentos e acesso aos prontuários dos pacientes do sistema SUS, onde a bases de dados através da informatização facilitará o trabalho dos profissionais.

Itaúna/MG, 20 de outubro de 2016.

Palmira Feliciano da Silva
Vereadora - PMDB - Itaúna/MG

EMENDA ADITIVA Nº 07/2016

Emenda REJEITADA pela Comissão de Finanças e Orçamento
Autora não apresentou recurso

PROJETO DE LEI Nº 66/2016
"Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2017"

Art. 1º - No Projeto de Lei nº 66/2016, onde se lê: dotação 3.1.90.04.00.00.00 - no sub-elemento de despesa o valor de 50.000,00.

leia-se: contratação por tempo determinado

Art. 2º – Deduzir da unidade gestora 3.1.90.04.00.00.00 – Tal emenda Implantar o Consultório de rua onde equipes de saúde móveis prestarão atenção integral à saúde da população em situação de rua, a serem alocados conforme estabelece o art. 1º desta emenda devendo adequá-lo no que couber,

Justificativa

Tal emenda objetiva prestar atenção integral a população em situação de rua, considerando suas diferentes necessidades de saúde, levando em conta sua subjetividade e trabalhando também, junto aos dependentes químicos com a estratégia de redução de danos, atuando de forma itinerante nas ruas, desenvolvendo ações compartilhadas as Unidades Básicas de Saúde, CAPS, Serviços de Urgência e Emergência e outros pontos de atenção

Itaúna/MG, 20 de outubro de 2016.

Palmira Feliciano da Silva
Vereadora - PMDB - Itaúna/MG

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DESPACHO DE RECEBIMENTO

Projeto de Lei nº 66/2016
Presidente: Giordane Alberto de Carvalho

Em consonância com o artigo 237, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna, venho através deste proferir Despacho de Recebimento tempestivo de 25 (vinte e cinco) Emendas dos nobres pares ao Projeto de Lei 66/2016 que " Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para Exercício de 2017,", sendo as mesmas recebidas no dia 04 (quatro) de novembro do corrente ano, já numeradas e serão posteriormente publicadas pelo órgão competente desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 08 de Novembro de 2016.

Giordane Alberto de Carvalho
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DESPACHO DE NÃO RECEBIMENTO

Projeto de Lei nº 66/2016

Presidente: Giordane Alberto de Carvalho

Em consonância com o artigo 237, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna, venho através deste proferir **Despacho de <u>não</u> Recebimento** de 07 emendas (sete) das apresentadas pelos nobres edis ao Projeto de Lei 66/2016 que " Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Itaúna para o Exercício de 2017", pelo exposto a seguir:

EMENDA ADITIVA Nº 01

Autoria: Vereadora Palmira Feliciano da Silva

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 66/2016, onde se lê: dotação 4.4.90.51.01.00.00, no sub-elemento de despesa o valor de R$ 30.000,00

leia-se: obras e instalações de domínio público

Art. 2º- Deduzir da unidade gestora 4.4.90.51.01.00.00- a serem alocados para instalação de faixas de bicicletas, conforme estabelece o art. 1º desta emenda devendo adequá-lo no que couber.

JUSTIFICATIVA

Verifica-se que a presente além de não contar a devida técnica legislativa, não consegue-se vislumbrar de onde e nem valor da dedução.

Segundo Regis Fernandes de Oliveira[1] " É importante que a emenda apresentada indique de onde provirão os recursos para atender à emenda proposta ."

Assim, o deslocamento com a transferência de um item para o outro deve haver o valor(previsão da transferência) e a dotação.

EMENDA ADITIVA Nº 02

Autoria: Vereadora Palmira Feliciano da Silva

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 66/2016, onde se lê: dotação 3.1.90.04.99.00.00, no sub-elemento de

despesa o valor de R$ 5.000,00

leia-se: outros

1 Oliveira, Régis Fernandes de. Manual de Direito Financeiro. Pg 81

Art. 2º- Deduzir da unidade gestora 3.1.90.04.99.00.00- a serem alocados para ampliar e capacitar as equipes da ESF (estratégia Saúde da Família) no município, a fim de reorientar o modelo assistencial do Sistema Único de Saúde a partir da atenção básica, conforme estabelece o art. 1º desta emenda devendo adequá-la no que couber.

JUSTIFICATIVA

Verifica-se que a presente além de não contar a devida técnica legislativa, não consegue-se vislumbrar de onde e nem valor da dedução.

Segundo Regis Fernandes de Oliveira[2] " É importante que a emenda apresentada indique de onde provirão os recursos para atender à emenda proposta ."

Assim, o deslocamento com a transferência de um item para o outro deve haver o valor(previsão da transferência) e a dotação.

EMENDA ADITIVA Nº 03

Autoria: Vereadora Palmira Feliciano da Silva

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 66/2016, onde se lê: dotação 3.1.90.04.00.00.00, no sub-elemento de despesa o valor de R$ 10.000,00

leia-se: contratação por tempo determinado

Art. 2º- Deduzir da unidade gestora 3.1.90.04.00.00.00- a serem alocados para inserir profissionais da área de psicologia nas Esf's das zonas rurais de Itaúna, conforme estabelece no art. 1º desta emenda devendo adequá-lo no que couber.

JUSTIFICATIVA

Verifica-se que a presente além de não contar a devida técnica legislativa, não consegue-se vislumbrar de onde e nem valor da dedução.

Segundo Regis Fernandes de Oliveira[3] " É importante que a emenda apresentada indique de onde provirão os recursos para atender à emenda proposta ."

Assim, o deslocamento com a transferência de um item para o outro deve haver o

valor(previsão da transferência) e a dotação.

EMENDA ADITIVA Nº 04

2 Oliveira, Régis Fernandes de. Manual de Direito Financeiro. Pg 81

3 Oliveira, Régis Fernandes de. Manual de Direito Financeiro. Pg 81

Autoria: Vereadora Palmira Feliciano da Silva

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 66/2016, onde se lê: dotação 3.3.90.39.05.00.00, no sub-elemento de despesa o valor de R$ 10.000,00

leia-se: serviços técnicos profissionais

Art. 2º- Deduzir da unidade gestora 3.3.90.39.05.00.00 a serem alocados na capacitação dos profissionais das ESF´S para atuação no Programa Saúde na Escola, conforme estabelece no art. 1º desta emenda devendo adequá-lo no que couber.

JUSTIFICATIVA

Verifica-se que a presente além de não contar a devida técnica legislativa, não consegue-se vislumbrar de onde e nem valor da dedução.

Segundo Regis Fernandes de Oliveira[4] " É importante que a emenda apresentada indique de onde provirão os recursos para atender à emenda proposta ."

Assim, o deslocamento com a transferência de um item para o outro deve haver o valor(previsão da transferência) e a dotação.

EMENDA ADITIVA Nº 05

Autoria: Vereadora Palmira Feliciano da Silva

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 66/2016, onde se lê: dotação 3.1.90.04.00.00.00, no sub-elemento de despesa o valor de R$ 20.000,00

leia-se: contratação por tempo determinado

Art. 2º- Deduzir da unidade gestora 3.1.90.04.00.00.00- a serem alocados para ampliação das ações do Programa Saúde na escola como: Intervenção psicossocial e práticas de educação ambiental, conforme estabelece no art. 1º desta emenda devendo adequá-lo no que couber.

JUSTIFICATIVA

A justificativa é a mesma das emendas anteriores.

EMENDA ADITIVA Nº 06

Autoria: Vereadora Palmira Feliciano da Silva

4 Oliveira, Régis Fernandes de. Manual de Direito Financeiro. Pg 81

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 66/2016, onde se lê: dotação 4.4.90.52.19.00.00, no sub-elemento de despesa o valor de R$ 20.000,00

leia-se: Equipamentos de processo de dados

Art. 2º- Deduzir da unidade gestora 4.4.90.52.19.00.00 - a serem alocados na informatização nas ESf´s, conforme estabelece no art. 1º desta emenda devendo adequá-lo no que couber.

JUSTIFICATIVA

A justificativa é a mesma das emendas anteriores.

EMENDA ADITIVA Nº 07
Autoria: Vereadora Palmira Feliciano da Silva

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 66/2016, onde se lê: dotação 3.1.90.04.00.00.00, no sub-elemento de despesa o valor de R$ 50.000,00

leia-se: contratação por tempo determinado

Art. 2º- Deduzir da unidade gestora 3.1.90.04.00.00.00- tal emenda implantar o consultório de rua onde equipes de saúde móveis prestarão atenção integral á saúde da população em situação de rua, a serem alocados conforme estabelece no art. 1º desta emenda devendo adequá-lo no que couber.

JUSTIFICATIVA

A justificativa é a mesma das emendas anteriores.

Diante do exposto, não foram recebidas as aludidas propostas de emendas ao Projeto de Lei 66/2016, portanto **inicia-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas** conforme artigo 237, §4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna para que os interessados recorram ao Presidente
da Câmara Municipal, Francis José Saldanha Franco, da decisão do Despacho de Não Recebimento
das propostas de emendas.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2016.

Giordane Alberto de Carvalho
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 66/2016
Relator: Vereador Leonardo Santos Rosenburg

Tendo sido nomeado pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, edil Giordane Alberto de Carvalho, para atuar como Relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 66/2016**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que "Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Itaúna para o Exercício de 2017", verifica-se que as propostas de emendas modificativas **nº 01 a 18** estão aptas para a devida apreciação pelo plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em 08 de Novembro de 2016.

Leonardo Santos Rosenburg
Vereador/Relator

Acompanham o parecer do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Giordane Alberto de Carvalho
Presidente

Gleison Fernandes de Faria
Membro

LPP/lpp

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 66/2016
Relator: Vereador Leonardo Santos Rosenburg

Tendo sido nomeado pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, edil Giordane Alberto de Carvalho, para atuar como Relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 66/2016**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que "Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Itaúna para o Exercício de 2017", assim entende este relator que o referido Projeto de Lei encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e demais leis pertinentes à matéria, portanto apto à apreciação do Plenário desta Casa de Leis para aprovação ou não da presente proposição.

Sala das Sessões, em 16 de Novembro de 2016.

Leonardo Santos Rosenburg
Vereador/Relator

Acompanham o parecer do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Giordane Alberto de Carvalho
Presidente

Gleison Fernandes de Faria
Membro

LPP/lpp